

## LEI Nº 1.370, DE 10 DE MARÇO DE 2022

### **Autoriza abertura de crédito especial e dá outras providências.**

A Câmara Municipal de Coronel Xavier Chaves aprova, e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte lei.

**Art. 1º** Fica o Executivo Municipal autorizado a abrir crédito especial no presente exercício até o valor de R\$ 17.600,00 (dezessete mil e seiscentos reais) com a inclusão da seguinte dotação de despesa:

Unidade: 02.007.002 – Fundo Municipal de Saúde

Função: 10 – Saúde

Subfunção: 301 – Atenção Básica

Programa: 1002 – Assistência Domiciliar de Saúde

Atividade: 2.169 – Estratégia Saúde da Família – ESF

Classificação da despesa:

3.3.90.34.00 – Outras Despesas de Pessoal Decorrentes de Contratos de Terceirização

Fonte 202 – Receita de Impostos e Transf. Impostos vinc. Saúde ..... R\$ 17.600,00

**Parágrafo único.** O crédito especial mencionado neste artigo será utilizado para cobertura de despesas com contratações de serviços terceirizados para atendimento da Secretaria Municipal de Saúde.

**Art. 2º** Servirá de recursos para abertura do crédito especial autorizada nesta Lei, o superávit financeiro apurado no Balanço Patrimonial na Fonte 202 – Receita de Impostos e Transferência de Impostos Vinculados à Saúde, nos termos do inciso I do art. 43 da Lei Federal n.º 4.320, de 17 de março de 1964 c/c parágrafo único do art. 8º da Lei Complementar n.º 101, de 4 de maio de 2000.

**Art. 3º** Fica o Executivo autorizado a suplementar o crédito especial autorizado nesta lei, nos termos da Lei Municipal n.º 1.345 de 17 de Dezembro de 2021, até o valor de de R\$ 17.600,00 (dezessete mil e seiscentos reais).

**Art. 4º** Fica autorizada a inclusão da despesa objeto desta Lei, na Lei Municipal n.º 1.325 de 02 de julho de 2021 que estabeleceu as diretrizes orçamentárias para o exercício de 2021 e na Lei Municipal n.º 1.345 de 17 de dezembro de 2021 que estabeleceu o Plano Plurianual – PPA, para o período de 2022/2025.

**Art. 5º** Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Coronel Xavier Chaves, 10 de março de 2022.

Fúvio Olímpio de Oliveira Pinto  
Prefeito Municipal